

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL APARTADA DAS ELEIÇÕES
GERAIS 2021

Aos 29 dias do mês de julho de 2021, às 14:00, reuniu-se a Comissão Eleitoral apartada da diretoria da Federação Cearense de Futebol, em sua total composição, Frederico Bandeira Fernandes, Presidente da comissão, Pedro Bruno Amorim e Vasconcelos e Rafael Teixeira Ramos, membros, para deliberar sobre as defesas apresentadas a esta comissão eleitoral. Inicialmente insta informar que apresentaram defesa as ligas de Trairi, Pindoretama, Maranguape, Crato, Camocim, Limoeiro, Meruoca, Itapipoca, Maracanaú e o clube São Gonçalo do Amarante. Registrar a presença do presidente do TJDF-CE em exercício Dr. Luciano Bezerra Furtado ao qual foi citado para compor a mesa e está funcionando como observados da comissão eleitoral. Registra-se, também a presença do presidente da Liga de Pindoretama, Sr. Ademir Reinaldo da Silva que querendo terá direito para apresentar suas razões pelo prazo regulamentado. Aberta a sessão dada a palavra ao relator das defesas apresentadas, Dr. Rafael Teixeira Ramos foi sugerido pelo relator o julgamento em lotes por tratar-se de matérias idênticas, o que foi por unanimidade aprovado pela comissão. Dividiu-se então os lotes da seguinte maneira: Lote 1-Ligas de Pindoretama, Maranguape, Crato, Limoeiro, Meruoca, Itapipoca e Maracanaú. Lote 2- Ligas de Trairi e Camocim. Lote 3- O clube São Gonçalo do Amarante. Passada a palavra para o relator para o parecer do lote 1, este fez as considerações de seus pareceres que farão parte integrante desta ata. A Comissão Eleitoral Apartada da Diretoria e do Departamento Jurídico do processo eleitoral da Federação Cearense de Futebol (FCF) para o quadriênio 2022/2025, composta pelo Presidente Dr. Frederico Bandeira Fernandes, o Membro Dr. Pedro Bruno Amorim e Vasconcelos, o Membro Dr. Rafael Teixeira Ramos, constituída em conformidade com o art. 217, I, da CF/88 e o art. 22 da Lei n. 9.615/98, votada em Congresso Geral Ordinário Eleitoral, registrado em Ata de Reunião do dia 20 de julho de 2021, consoante os arts. 13 a 23, 56 a 59, do Estatuto da FCF, exara o seguinte parecer sobre a defesa de irregularidade de votação das Ligas de Pindoretama, Maranguape, Crato, Limoeiro, Meruoca, Itapipoca e Maracanaú. Ante o exposto, resta juridicamente lúcido que as Ligas de Desporto Pindoretama, Maranguape, Crato, Limoeiro, Meruoca, Itapipoca e Maracanaú implementa, formalmente e materialmente o seu direito de voto, por se eximir legalmente de responsabilidade sobre os requisitos estatutários exposto no art. 22 da Lei n. 9.615/98 c/c art. 15, d), do EFCF em face do caso fortuito (força maior) da pandemia mundial do covid-19, objeto desta defesa. Dada a palavra ao Dr. Pedro Bruno Amorim e Vasconcelos este acompanhou integralmente o voto do relator. Dada a palavra ao membro Frederico Bandeira Fernandes este também parabenizou o voto do relator e o acompanhou *in totum* o voto. Dando sequência a Comissão Eleitoral Apartada da Diretoria e do Departamento Jurídico do processo eleitoral da Federação Cearense de Futebol (FCF) para o quadriênio 2022/2025, composta pelo Presidente Dr. Frederico Bandeira Fernandes, o Membro Dr. Pedro Bruno Amorim e Vasconcelos, o Membro Dr. Rafael Teixeira Ramos, constituída em conformidade com o art. 217, I, da CF/88 e o art. 22 da Lei n. 9.615/98, votada em Congresso Geral Ordinário Eleitoral, registrado em Ata de Reunião do dia 20 de julho de 2021, consoante os arts. 13 a 23, 56 a 59, do Estatuto da FCF, exara o seguinte parecer sobre a defesa de irregularidade de votação das Ligas de Trairi e Camocim. Ante o exposto, resta juridicamente lúcido que as Ligas Desportivas de Trairi e Camocim implementam, formalmente e materialmente o seu direito de voto, por cumprir os requisitos expostos no art. 22 da Lei n. 9.615/98 c/c art. 15, a), do EFCF, objeto desta defesa. Dada a palavra ao Dr. Pedro Bruno Amorim e Vasconcelos este acompanhou integralmente o voto do relator. Dada a palavra ao membro Frederico Bandeira Fernandes este também parabenizou o voto do relator e o acompanhou *in totum* o voto. Dando sequência a Comissão Eleitoral Apartada da Diretoria e do Departamento Jurídico do processo eleitoral da Federação Cearense de Futebol (FCF) para o quadriênio 2022/2025, composta pelo Presidente Dr. Frederico

Bandeira Fernandes, o Membro Dr. Pedro Bruno Amorim e Vasconcelos, o Membro Dr. Rafael Teixeira Ramos, constituída em conformidade com o art. 217, I, da CF/88 e o art. 22 da Lei n. 9.615/98, votada em Congresso Geral Ordinário Eleitoral, registrado em Ata de Reunião do dia 20 de julho de 2021, consoante os arts. 13 a 23, 56 a 59, do Estatuto da FCF, exara o seguinte parecer sobre a defesa de irregularidade de votação do Clube São Gonçalo do Amarante. A Comissão Eleitoral Apartada da Diretoria e do Departamento Jurídico do processo eleitoral da Federação Cearense de Futebol (FCF) para o quadriênio 2022/2025, composta pelo Presidente Dr. Frederico Bandeira Fernandes, o Membro Dr. Pedro Bruno Amorim e Vasconcelos, o Membro Dr. Rafael Teixeira Ramos, constituída em conformidade com o art. 217, I, da CF/88 e o art. 22 da Lei n. 9.615/98, votada em Congresso Geral Ordinário Eleitoral, registrado em Ata de Reunião do dia 20 de julho de 2021, consoante os arts. 13 a 23, 56 a 59, do Estatuto da FCF, exara o seguinte parecer sobre a defesa de irregularidade de votação da Centro Esportivo São Gonçalo do Amarante. Ante o exposto, resta juridicamente lúcido que o Centro Esportivo São Gonçalo do Amarante não implementa, formalmente e materialmente o seu direito de voto, por descumprir um dos principais requisitos expostos no art. 22 da Lei n. 9.615/98 c/c art. 15, a), do EFCF, objeto desta defesa. Dada a palavra ao Dr. Pedro Bruno Amorim e Vasconcelos este acompanhou integralmente o voto do relator. Dada a palavra ao membro Frederico Bandeira Fernandes este também parabenizou o voto do relator e o acompanhou *in totum* o voto. Nada mais havendo a tratar, restou encerrada a presente reunião.

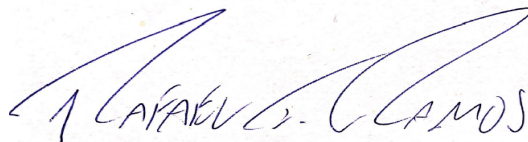
Fortaleza-CE, 29 de julho de 2021.



Presidente da Comissão Eleitoral: **Frederico Bandeira Fernandes**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/CE nº 15.888.



Membro da Comissão Eleitoral: **Pedro Bruno Amorim e Vasconcelos**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/CE sob o nº 17.813.



Membro da Comissão Eleitoral: **Rafael Teixeira Ramos**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/CE sob o nº 19.413.